



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC-5416/09**

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. **PENSÃO.**  
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos,  
concede-se registro aos atos de concessão da pensão por  
entendê-los legais.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 0091 /2010**

01. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PB-Prev
02. Nome do Beneficiários: Maria das Neves Farias - Pensão Vitalícia  
Daniel do Nascimento Soares - Pensão Vitalícia
03. Servidora falecido:  
3.1. Nome: Hélio Soares de Almeida  
3.2. Cargo: Agente de Investigação  
3.3. Matrícula: 70.498-9
04. Caracterização da Pensão:  
4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV  
4.2. Data dos atos: 04/09/06 – 08/08/05  
4.3. Data das Publicações: DOE de 29/09/06 – 20/08/05
05. Relatórios Técnicos da DIAPG: Inicialmente, constatou-se a ausência de documentação. Intimação expedida à autoridade competente que atendeu ao chamamento. Análise da defesa às fls. 106/107, concluindo que os atos concessórios da pensão em epígrafe, às fls. 28 e 77, merecem registros junto a esta Corte de Contas.
06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oral, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios da pensão, e por conceder-lhes os competentes registros.
07. Voto do Relator: Reconhecendo a regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, a legalidade dos atos concessórios da pensão vitalícia, de fls. 28 e 77, e pela emissão dos respectivos registros.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade dos atos da **pensão vitalícia**, às fls. 28 e 77 em nome de **Maria das Neves Farias** e **Daniel do Nascimento Soares**, concedendo-lhes os competentes registros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

Conselheiro José Marques Mariz  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE